



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/07/2022 10:34

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 070/GTRAN/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:
3.1. Programa: 036
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 122
3.5. Ação: 2006
3.6. Subação: 2
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

4. Unidade demandante:
GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN - SEMA MT
Telefone: 3613-7283/7260

5. Fiscal do Contrato:
5.1. Fiscal Titular: Odilson João de Arruda
5.2. Fiscal Substituto: Fabio Ferreira da Silva

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2006	195	9900	3.3.90.30.028	2.000,00
2006	240	9900	3.3.90.30.028	2.000,00
Total				4.000,00
2023				
2006	240	9900	3.3.90.30.028	3.720,00
2006	195	9900	3.3.90.30.028	3.500,00
Total				7.220,00
Total Geral				11.220,00

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:
Contratação de empresa especializada em confecções e instalação de placas de identificação veicular (carro e moto), devidamente credenciada pelo DETRAN para atender unidades administrativas e Secretaria de Meio Ambiente - MT.

7.1. Especificação detalhada do objeto:
A Placa de Identificação Veicular-PIV deve ser revestida, em seu anverso, de película retrorefletiva, na cor branca com uma faixa na cor azul na margem superior, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL.
1.2. O padrão de estampagem é composto de 7 (sete) caracteres alfanuméricos, em alto relevo, na sequência LLLNLNN, com espaçamento equidistante e combinação aleatória, distribuída e controlada pelo DENATRAN.
1.2.1 O caracter "L" refere-se à letra, e o caracter "N" refere-se ao numeral.
1.3. O processo de estampagem dos caracteres alfanuméricos deve ser realizado por meio de filme térmico aplicado por calor (hot stamp).
1.4. A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV será determinada de acordo com o uso dos veículos, conforme Tabela III do anexo I RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

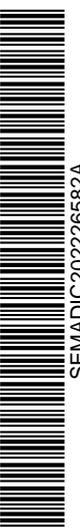
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - 1	A espessura (e) da placa refere-se à soma das espessuras do substrato metálico, mais a película retrorefletiva flexível, mais o filme térmico. Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm e 0,2mm, respectivamente.	unidade	R\$ 220,00		45,00	-	1105983		R\$ 9.900,00

gpweb.sema.mt.gc

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 20/07/2022 às 14:48:06.

Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - ELEBORADOR DA T.R / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 20/07/2022 às 12:10:51, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 20/07/2022 às 12:17:33, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 20/07/2022 às 12:21:21, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de transportes / GTRAN - 20/07/2022 às 14:23:24 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 21/07/2022 às 11:24:14.

Documento Nº: 3233457-8016 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3233457-8016>



SEMADIC202226582A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/07/2022 10:34

GPWEB SEMA

	microprismática ou microesférica retrorrefletiva o Nome do País (BRASIL); deverá ser vazado na cor branca, ao centro da faixa azul superior, as Fontes, Fonte da Combinação Alfanumérica, Tipologia: FE Engschrift. Segundo o CONTRAN. As Placas vão ser Par e instalada. altura (h) = 130 ± 2 comprimento (c) = 400 ± 2 espessura (e) = 1 ± 0,2								
2 -	placas veiculares para motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos refletivas - especificações técnicas: altura: (h) = 170 ± 2, comprimento (c) = 200 ± 2, espessura (e) = 1 ± 0,2, espessura do traço: proporcional ao padrão da tipologia, fonte do nome do país (brasil): gill sans standard bold condensed 50 interletrado, sistema de pintura primer anticorrosivo e cor conforme categoria do veículo, conforme tabela iii, do anexo i, resolução nº 780/2019. Unidade.	unidade	R\$ 120,00	11,00	-	1100017			R\$ 1.320,00
Total									R\$ 11.220,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O uso da Placa de identificação Veicular-PIV é obrigatório segundo o artigo 115 e os incisos IV e VI do artigo 230 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) que define que o veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN. Considerando que as placas devem estar legíveis, que com o tempo as mesmas ficam danificadas ou desgastadas. Considerando que anualmente no período chuvoso ocorre a perda ou extravio das placas dos veículos, e sendo necessário realizar a sua substituição. Dessa forma a aquisição do objeto pretendido constitui na necessidade básica para o pleno funcionamento das trocas das placas por motivo de avaria. Será então necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação de placas para veículos.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente apesar dos quantitativos informados no Termo de Referência, irá adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade. As placas são para quando tiver perca e avarias destas, pois temos 10 veículos próprios mais ou menos que estão com avarias, e será necessário fazer as trocas das placas. O quantitativo restante será para suprir eventuais necessidades quando houver perca de placas devido à intempéries em época de operação, placas danificadas, avaria e falta de condição de uso. Além dos veículos, há em torno de 07 motos para verificar as condições das placas, e se será necessário trocar. Considerando o número de veículos da frota da Sema e possíveis aquisições de veículos, tipo moto, carros, entre outros veículos, e utilitários que passam a compor a frota desta Secretaria, visando a melhoria no transporte necessitam da confecção de placas para os mesmos. Visando ainda a trafegabilidade conforme as normas de trânsito do País e o atendimento legal das pessoas que neles transitam. Será então necessária a contratação de uma empresa especializada na confecção e instalação de placas para veículos.

10. Resultados Esperados:

Com as confecções das placas do veículos do órgão, vem para ajudar na identificação do veículos e garantir maior segurança contra fraude, roubo e até mesmo localizar o veículo em algum estacionamento.

11. Público Alvo:

Secretária do Estado de Meio Ambiente - Sema.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Devidamente credenciada pelo DETRAN.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 20/07/2022 às 14:48:06.

Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - ELEBORADOR DA T.R / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 20/07/2022 às 12:10:51, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 20/07/2022 às 12:17:33, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 20/07/2022 às 12:21:21, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de transportes / GTRAN - 20/07/2022 às 14:23:24 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 21/07/2022 às 11:24:14.

Documento Nº: 3233457-8016 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3233457-8016>



SEMADIC202226582A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/07/2022 10:34

GPWEB SEMA

De Segunda a Sexta em Horário Comercial

13.3.3. Endereço da entrega:

Gerência de Transportes da SEMA, Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 3 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

- Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

- O produto será encaminhado para aprovação pelo fiscal do contrato, e mediante prévio agendamento, encaminhado para instalação.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

16.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

16.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

16.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

16.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

16.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

16.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

16.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

16.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

16.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

16.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Da Contratada:

16.1. Assinar o contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

16.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

16.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas

16.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

16.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

16.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 20/07/2022 às 14:48:06.

Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - ELEBORADOR DA T.R / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 20/07/2022 às 12:10:51, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 20/07/2022 às 12:17:33, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 20/07/2022 às 12:21:21, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de transportes / GTRAN - 20/07/2022 às 14:23:24 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 21/07/2022 às 11:24:14.

Documento Nº: 3233457-8016 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3233457-8016>



SEMADIC202226582A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/07/2022 10:34

GPWEB SEMA

- 16.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 16.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 16.13.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 16.14.** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 16.15.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 16.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 16.17.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 16.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 16.20.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 16.21.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).
- 16.22.** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição da contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento) . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 20/07/2022 às 14:48:06.

Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - ELEBORADOR DA T.R / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 20/07/2022 às 12:10:51, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 20/07/2022 às 12:17:33, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 20/07/2022 às 12:21:21, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de transportes / GTRAN - 20/07/2022 às 14:23:24 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 21/07/2022 às 11:24:14.

Documento Nº: 3233457-8016 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=3233457-8016>



SEMADIC202226582A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/07/2022 10:34

GPWEB SEMA

18.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei 14.133/2021 e alterações - Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 840/2017 - Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 - Critério de Pagamento;
- Resolução Nº 780, de 26 de Junho de 2019;
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- Lei Complementar nº 605/2018 - ME, EPP e MEI.

20. Considerações:

Incluir as Fontes: 195, 240, 395 e 640.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2022

<p>Damiana da Silva Coffy Responsável pela Elaboração do T.R. 18/07/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Damiana da Silva Coffy Responsável pela Especificação Técnica 18/07/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fabio Ferreira da Silva Gerente da Unidade 18/07/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 19/07/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 19/07/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>		<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 19/07/2022</p> <p>Registrado na programação financeira</p>	
<p>Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 20/07/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>			

gpweb.sema.mt.gov

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - Coordenadoria Financeira / CFIN - 20/07/2022 às 14:48:06.

Assinado com senha por DAMIANA DA SILVA COFFY - ELEBORADOR DA T.R / Gerencia de Transporte/ Cal/Sema-mt - 20/07/2022 às 12:10:51, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadoria de Orçamento / COR - 20/07/2022 às 12:17:33, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADORA DE APOIO LOGISTICO / CAL - 20/07/2022 às 12:21:21, FABIO FERREIRA DA SILVA - Gerente de transportes / GTRAN - 20/07/2022 às 14:23:24 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesa / GSAAS - 21/07/2022 às 11:24:14.

Documento Nº: 3233457-8016 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3233457-8016>



SEMADIC202226582A

SIGA